

TERMO DE LIBERAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, atuando por sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”) representando o interesse dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única (“**Debêntures**”), nomeada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Holdings Brasil S.A.” celebrado, em 27 de janeiro de 2021, entre a AES Holdings Brasil S.A., sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Av. Nações Unidas, 12.495, 12º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.692.190/0001-79 (“**Emissora**”), o Agente Fiduciário e a AES Holdings Brasil II S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.370.546/0001-19 (“**Fiadora**”), conforme aditado em 9 de abril de 2021 (“**Escritura de Emissão**”), vem, neste ato, em complemento ao “Termo de Quitação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Holdings Brasil S.A.” datado de 2 de fevereiro de 2022, **autorizar** a liberação da integralidade das garantias constituídas por meio do **(i)** “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças” celebrado, em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Fiadora, o Agente Fiduciário e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a AES Brasil Energia S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.663.076/0001-07; e **(ii)** “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças” firmado entre a Emissora, Fiadora, o Agente Fiduciário e a AES Brasil Operações S.A. (sucessora por incorporação da AES Tietê Energia S.A.), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.194.724/0003-85, em 27 de janeiro de 2021, conforme aditado, em 24 de março de 2021 (em conjunto “**Garantias**”).

Adicionalmente, o Agente Fiduciário, autoriza expressamente a tomada de toda e qualquer medida pela Emissora, para a liberação integral das Garantias, podendo, para tanto tomar diligência perante o competente cartório de registro de títulos e documentos e qualquer outra entidade, governamental ou não, inclusive instituições financeiras e assemelhadas.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**